



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIII PALMAS, TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2012

Nº 1907



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Raimundo Moreira

1º Vice-Presidente: Dep. Eli Borges

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. Stalin Bucar

2º Secretário: Dep. Iderval Silva

3º Secretário: Dep. José Augusto

4º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Toinho Andrade(**vice**), Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), José Geraldo, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Raimundo Palito.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), José Augusto, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis(**pres**), Raimundo Palito (**vice**), Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Zé Roberto, Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Augusto, Sargento Aragão.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe(**pres**), Vilmar do Detran(**vice**), Raimundo Palito, Sargento Aragão, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Zé Roberto.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Freire Júnior(**pres**), José Geraldo(**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Bonifácio, Marcello Lelis, Manoel Queiroz, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Raimundo Palito(**Pres**), Luana Ribeiro(**vice**), Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados((a): Carlão da Saneatins, José Geraldo, Josi Nunes, Osires Damaso, Sargento Aragão.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão(**pres**), Eli Borges(**vice**), Carlão da Saneatins, José Bonifácio, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, José Augusto, José Geraldo, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Josi Nunes (**pres**), Eduardo do Dertins (**vice**), José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Sandoval Cardoso.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro(**pres**), Amália Santana(**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Osires Damaso(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, José Augusto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

Ata da Reunião da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, realizada aos quatorze dias de fevereiro de dois mil e doze, às dez horas e vinte cinco minutos, na Sala de Reunião da Presidência desta Casa de Leis, Nesta Capital do Estado do Tocantins, Palmas. Presidiu a reunião o Senhor Deputado Eli Borges, Presidente em exercício, ante a ausência para tratamento médico do titular, Deputado Eduardo do Dertins, segundo vice-presidente, secretariado pelos Senhores Deputados Stalin Bucar, Primeiro-secretário, Iderval Silva, Segundo-secretário, José Augusto Pugliesi, Terceiro-Secretário, e Manoel Queiroz, Quarto-Secretário. Ausência justificada do Senhor Deputado Raimundo Moreira. O Senhor Presidente declarou aberta a Reunião da Mesa Diretora, iniciando a pauta pelo assunto relativo ao requerimento subscrito pelo Senhor Deputado Sargento Aragão. A Mesa Diretora considerou que a Presidência descumpriu o artigo cento e oitenta e dois do Regimento Interno que manda publicar o balanço geral das contas do Estado e o parecer prévio do Tribunal de Contas, referentes ao exercício de dois mil e nove, quando o processo de prestação de contas foi recebido. O ato não foi praticado pelo Presidente da Casa, Deputado Raimundo Moreira, como determina o Regimento Interno. Assim deferiu a circulação destes documentos na Sessão de hoje, com a publicação dos citados documentos no Diário. A seguir, nos termos do artigo cento e oito, do Regimento Interno, em face do processo de julgamento ter sido equivocadamente enviado ao TCE, pelo fato do mesmo já ter transitado em julgado e os prazos previstos na Constituição Estadual não estarem sendo obedecidos. A Mesa Diretora decidiu que existe documentação bastante na Assembleia que permite o julgamento das contas em questão, sendo que foram dirigidos ofícios aos Senhores Deputados circulando e publicando as contas consolidadas do Governo do Estado de dois mil e nove, considerando a publicação destas contas como tendo acontecido em nove de novembro de dois mil e onze. A Mesa também achou por bem convalidar, de acordo com as normas do direito administrativo, aproveitando todos os atos, trâmite e prazos já decorridos no processo de prestação das contas de dois mil e nove, porque tramita em regime de prioridade e porque a não publicação em anterior Diário daqueles documentos não acarreta prejuízo. A seguir a Mesa reconheceu já ter sido emitido Parecer prévio sobre estas Contas, com o seu trânsito em julgado administrativo, sem a possibilidade de interposição de qualquer recurso, nada podendo aquela Corte de Contas fazer ou inovar, devendo, tão somente e agora, a Assembleia julgá-las. Considerou também que o desmembramento do processo, por se tratar de duas gestões distintas num mesmo exercício orçamentário, que em tese poderia ser feito, já foi enfrentado pelo Tribunal de Contas do Estado a requerimento do Ex-Governador Carlos Gaguim, tendo sido negado por aquela Corte de Contas o que também transitou em julgado. Reconheceu-se também que o prazo de envio destas Contas para a Assembleia Legislativa, após o seu julgamento pelo TCE, é de apenas sessenta dias segundo o seu Regimento, e que fora preciso requerimento da Assembleia, aprovado à unanimidade pelos Deputados, pedindo o envio destas para apreciação regular por quem tem atribuição constitucional de fazê-lo, em face do descumprimento

do prazo estipulado naquela norma. A seguir o Senhor Presidente suspendeu a reunião para realizar diligência a fim de informar os integrantes da Mesa sobre a obediência, pelo Relator, das disposições contidas no Regimento, em seu artigo cento e oitenta e três que prescreve prazo de trinta dias para o oferecimento de parecer, sendo possível neste interregno, tão-somente pedido de informações, bem como para realizar a restituição dos Autos. O Senhor Presidente reabriu a reunião após ser cumprida a diligência com Ata da Décima Terceira Reunião Extraordinária de treze de dezembro de dois mil e onze, que demonstra a fase do processo de prestação de contas de dois mil e nove, informando que o prazo estabelecido no parágrafo primeiro do artigo cento e oitenta e três do Regimento Interno terminou ontem, no dia treze de fevereiro, sendo que o relator não apresentou o seu parecer final sobre o caso, o que importa em violação do Regimento Interno desta Casa de Leis, já tendo sido formado novos Autos com a restituição dos documentos necessários ao exame das Contas. Com a certidão elaborada pelo órgão competente, tendo sido aferido que o prazo de trinta dias se esgotou e o relator não produziu o parecer, concluindo que o Regimento Interno deve ser seguido por todos os Deputados em todos os processos, coube à Mesa Diretora e à Presidência quando as normas regimentais são descumpridas regularizar as omissões para manter a normalidade dos trabalhos parlamentares, citando o artigo vinte e três, inciso dois, e o artigo vinte e seis, inciso seis, alínea "I", ambos do Regimento Interno. Assim, considerando as graves omissões perpetradas, desde a ausência da publicação da matéria em Diário, a sua devolução indevida ao TCE e, por ultimo, o descumprimento do prazo de trinta dias para oferecimento, pelo Relator, do seu Parecer, o Presidente e a Mesa Diretora achou por bem avocar os Autos e o processo para si, nos termos setenta e seis do Regimento Interno, que autoriza a fazê-lo independentemente de parecer, e tendo em vista suas atribuições de regularizar os atos realizados e a competência para a edição de Projeto de Decreto Legislativo, que pode versar sobre o exame de aludidas contas, isto porque o regimento permite, a teor do parágrafo primeiro do artigo cento e trinta e seis, a votação de matérias mesmo sem parecer do relator e o processo de prestação de contas, que tramita em regime de prioridade, não teve observado todos os prazos, pelo TCE e agora pela Assembleia. Decidiu a Mesa Diretora por receber e acatar o Parecer Prévio do TCE, referente às Contas de Governador de dois mil e nove, que opinou pela rejeição das referidas Contas, determinado a imediata confecção do Projeto de Decreto Legislativo com o conteúdo mencionado enquanto prossegue a reunião. A seguir O Presidente informou que a Casa recebeu manifestação do Vereador Jorge Frederico e Deputado Ricardo Ayres, após sua notificação feita em no Diário em vinte e sete de outubro de dois mil e onze. A Procuradoria da Casa que emitiu parecer no sentido de que este assunto já se encontra resolvido no Parlamento, mas fosse conhecida pela Mesa Diretora para dar ao interessado a oportunidade de seus argumentos serem, novamente, considerados pelo órgão diretivo da Assembleia, no exercício do contraditório e da ampla defesa. O Senhor Presidente, informando que também houve manifestação do Deputado Ricardo Ayres no feito, que ao processo do Interessado foi juntado, disse e apresentou o parecer da Procuradoria que no mérito recomendou para que o referido requerimento fosse indeferido, pois considerou o seguinte: a) o interessado não demonstrou qualquer prejuízo que possa ter sofrido ao não mais ser ouvido pela Assembleia Legislativa após sua manifestação inicial de declinar da convocação realizada para assumir o mandato de Deputado; b)

não trouxe qualquer informação que possa ilustrar possível vício em sua manifestação de vontade, já que a sua manifestação foi feita através de ofício e de maneira expressa; c) não apresentou justa causa e motivação amparada no Regimento Interno da Assembleia que justificasse o fato consumado segundo o qual ele – Jorge Frederico – rechaçou a convocação realizada pelo Parlamento, não tomando posse como Deputado Estadual pois continuou na condição de vereador, o que o fez perder o seu direito à suplência, não provando ou ao menos apresentando indícios que no período em que deveria exercer o mandato de Deputado Estadual estivesse com doença que impedisse o exercício do mandato ou que estivesse exercendo algum dos cargos aludidos no inciso um do artigo cinquenta e seis da Constituição Federal ou inciso um do artigo vinte e quatro da Constituição Estadual, como preceitua o artigo duzentos e trinta e seis, parágrafo segundo, do Regimento Interno. A Mesa Diretora, acolhendo na íntegra o Parecer exarado pela Procuradoria, resolveu conhecer dos termos da petição, por ter sido subscrita por pessoa interessada, mas indeferir a pretensão, devendo ser o presente requerimento, bem como todos outros documentos, inclusive manifestação do deputado Ricardo Ayres, juntado aos autos quatrocentos e cinquenta e nove de dois mil e onze, devendo este ser arquivado com a comunicação aos interessados. Sem mais nada para tratar, o Senhor Presidente encerrou a Reunião da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins às onze horas, determinando a imediata publicação, em Diário, da Ata referida bem como os atos dela decorrentes e aprovados. Para constar, lavrou-se a Ata em exame que após lida e aprovada foi assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Deputado **ELIBORGES** Deputado **EDUARDO DO DERTINS**
Presidente em exercício Segundo Vice-Presidente

Deputado **STALIN BUCAR** Deputado **IDERVAL SILVA**
Primeiro-Secretário Segundo-Secretário

Dep. **JOSÉ AUGUSTO PUGLIESI** Dep. **MANOEL QUEIROZ**
Terceiro-Secretário Quarto-Secretário

ATO N.º 1 DA MESA DIRETORA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 21 e seguintes do Regimento Interno, após provocação de Deputado Estadual e o despacho do Presidente em exercício mandado fosse cumprido o art. 182 do Regimento Interno que determina a circulação e publicação do balanço geral e do parecer prévio no Diário da Assembleia, que são referentes ao processo de prestação de contas de Governador do ano de 2009, baseado na previsão do art. 26, incisos I, alíneas “I”, e IV, alínea “e”, do Regimento Interno, bem como depois de convalidar todos os atos e prazos já praticados no processo aludido, no âmbito do Tribunal de Contas e da Assembleia Legislativa, resolve, com base no art. 21 e no inciso II do art. 23, ambos do Regimento Interno, referendar a circulação e publicação dos citados documentos e a convalidação dos atos já praticados no processo, pois se trata de mera irregularidade sanável ou de gravidade desimportante para desvirtuar o processamento da prestação de contas de 2009, sendo que a Mesa Diretora também resolve, nos termos do art. 21 e inciso II do art. 23, ambos do Regimento Interno, avocar o processo de prestação de contas de Governador de 2009, em função de que exauriu o prazo improrrogável para

que o relator emitisse seu parecer final sobre as citadas contas, exatamente no dia 13 de fevereiro de 2012, prazo que não se suspende, com exceção do recesso parlamentar, nem se interrompe, mesmo ante o pedido de informações ao Tribunal de Contas sobre a possibilidade de desmembramento do processo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 183 do Regimento Interno e da certidão elaborada pelo órgão competente da Casa, principalmente porque as atribuições do Tribunal de Contas se encerram com a edição do parecer prévio no prazo de 60 dias (art. 33, inciso I, da Constituição Estadual), para o fim de colocar o processo em questão na ordem do dia da próxima sessão ordinária, conforme o disposto no art. 26, inciso I, alíneas “n” e “x”, do Regimento Interno, visando o seu julgamento final pelo Plenário, de acordo com o art. 19, inciso XIV, da Constituição Estadual, considerando que o mesmo tramita em regime de prioridade, segundo o § 2º do art. 132 do Regimento Interno, e já se encontra suficientemente esclarecido para julgamento, já que todos os dados importantes foram circulados e estão publicados no Diário da Assembleia, adotando-se como parecer o que foi editado pelo Tribunal de Contas e que é pela reprovação das contas de Governador do ano de 2009, inclusive ante a aplicação do art. 76 e, por analogia, do § 1º do art. 136, ambos do Regimento Interno, uma vez que o prazo do relator exauriu e o julgamento pelo Plenário da prestação de contas ainda correspondente ao ano 2009 deve se dar em um prazo razoável, tanto da perspectiva da população, quanto da perspectiva dos gestores, consoante o princípio estatuído no art. 5º, inciso o LXXVIII, da Constituição Federal que se aplica em caso de processo judicial, administrativo e político, determinando-se, por fim, a publicação desse ato e do decreto legislativo previsto no § 1º do art. 183 do Regimento Interno de forma imediata. Assembleia Legislativa, 14 de fevereiro de 2012.

Deputado **ELIBORGES** Deputado **EDUARDO DO DERTINS**
Presidente em exercício Segundo Vice-Presidente

Deputado **STALIN BUCAR** Deputado **IDERVAL SILVA**
Primeiro-Secretário Segundo-Secretário

Dep. **JOSÉ AUGUSTO PUGLIESI** Dep. **MANOEL QUEIROZ**
Terceiro-Secretário Quarto-Secretário

ATO N.º 2 DA MESA DIRETORA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 21 e seguintes do Regimento Interno, depois de ter exarado o ato n.º 2/2011 que declarou a renúncia tácita à primeira suplência da Coligação PMDB/PP/PPS/PDT/PSB, após o Presidente ter despachado para que os termos da decisão fossem comunicados aos interessados, bem como posteriormente à manifestação de autoria do interessado vereador Jorge Frederico combatendo o citado ato n.º 2/2011 e Deputado Ricardo Ayres que pediu a manutenção da decisão, resolve, com base em parecer da Procuradoria-Geral da Assembleia, conhecer de todos os termos da petição do vereador Jorge Frederico e Deputado Ricardo Ayres, em decorrência do exercício do contraditório e da ampla defesa, para no mérito indeferir a pretensão respectiva, uma vez que não foi demonstrado pelo Interessado Vereador Jorge Frederico qualquer prejuízo que possa ele ter sofrido ao não mais ser ouvido após sua manifestação inicial de declinar da convocação, visto que não trouxe qualquer informação que possa ilustrar possível

vício em sua manifestação de vontade e não foi demonstrada razão justa e amparada no Regimento Interno da Assembleia que justificasse o fato consumado, incapaz de ser modificado, segundo o qual este declinou da convocação realizada pelo Parlamento em 5 de julho de 2011, não tomando posse como Deputado Estadual, não tendo aduzido caso de doença que impedisse o exercício do mandato ou circunstância em que tenha exercido algum dos cargos do art. 24, I, da Constituição Estadual ou art. 56, I, da Constituição Federal, sendo consabido que o mesmo, no tempo da licença do titular do mandato, continuou a exercer o mandato de vereador na cidade de Araguaína. Considerando que somente se autoriza a negativa de convocação nos casos em que o suplente esteja com doença que impeça o exercício do mandato ou exercendo algum dos cargos do art. 24, I, da Constituição Estadual ou art. 56, I, da Constituição Federal, nos termos do § 2º do inciso III do art. 236 do Regimento Interno, mantém-se a decisão proferida no ato n.º 2/2011, com base no inciso II, § 1º, do art. 234 combinado com o § 2º do art. 236 do mesmo diploma legal,

nos termos do Parecer exarado naqueles Autos que convolou o Deputado Ricardo Ayres à condição de primeiro suplente da coligação. Determina-se a juntada da manifestações dos Interessados, aqui examinadas, aos autos 459/2011 e os pedidos correspondentes e numerados como 700 e 713/2011, com o consequente arquivamento do mesmo.

Assembleia Legislativa, 14 de fevereiro de 2012.

Deputado **ELIBORGES** Deputado **EDUARDO DO DERTINS**

Presidente em exercício

Segundo Vice-Presidente

Deputado **STALIN BUCAR**

Primeiro-Secretário

Deputado **IDERVAL SILVA**

Segundo-Secretário

Dep. **JOSÉ AUGUSTO PUGLIESI** Dep. **MANOEL QUEIROZ**

Terceiro-Secretário

Quarto-Secretário

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - PR

Carlão da Saneatins - PSDB (Suplente)

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior - PSDB (Licenciado)

Iderval Silva - PMDB

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz - PPS

Marcello Lelis - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB

Raimundo Palito - PP

Sandoval Cardoso - PSD

Sargento Aragão - PPS

Solange Duailibe - PT

Stalin Bucar - PR

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - PMDB

Wanderlei Barbosa - PSB

Zé Roberto - PT



Vasos, pratinhos e plantas
que acumulam água.
É aí que mora o perigo!

Lave com escova, uma vez por semana, os
pratos das plantas, encha-os de areia e não
deixe acumular água. Os ovos do mosquito da
dengue podem durar mais de seis meses.

Dengue

Acabe com esse perigo na sua casa.